

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 14, de 04/07/2016

Data de encerramento das inscrições: 10 de agosto de 2016

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000105/2016-71 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.



2.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

2.3. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia **23 de setembro de 2016** e estará disponível no sítio da FCRB. (www.casaruibarbosa.gov.br).

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 091968 (CMI) e 091970 (CP), Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Regulamento do concurso



- **ANEXO II** - Formulário de candidatura à bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones **3289-8642** e **3289-8641** ou pelo *e-mail* pipe@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo telefone **3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016

Lia Calabre de Azevedo
PRESIDENTE



ANEXO I

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de interstício de dois anos antes de se candidatar novamente a uma nova bolsa.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via postal expressa (tipo SEDEX ou similar), com as indicações abaixo discriminadas, e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional
Rua São Clemente, nº 134 - Botafogo
22.260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

[No campo remetente, deve constar o nome completo do candidato em
letra de forma]

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 10 de agosto de 2016, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data da expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido (**em uma via**);
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital (**em uma via**);
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo (**em três vias**);
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa (**em três vias**);
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1 (**em três vias**).

2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou



ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.3.4 Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 1º de dezembro de 2016, depois do que serão descartados

2.4. Os candidatos deverão identificar explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Bolsas do Centro de Pesquisa

a) Intelectuais, imprensa e humor

A estrela da notícia: o repórter.

Esta proposta temática integra o conjunto de pesquisas filiadas ao grupo de trabalho Imprensa e circulação de ideias: o papel dos periódicos no século XX, inscrito no CNPq. Privilegiando uma abordagem que se insira no campo da História cultural e Política, o projeto selecionado deverá ter por objeto a construção de um ofício que vai se construindo ao longo do século XX, mais explicitamente da virada do século XIX até os anos 50 do século XX, quando, com a formatação do jornalismo americano, vai se forjando a profissão de repórter.

A reportagem é a atividade jornalística que implica no contato mais direto com o mundo fora das redações. Em seu ofício, o repórter interage com a cidade e a sociedade, buscando a informação inédita, a imagem única, a declaração bombástica, o "furo", enfim, que vai impactar o público leitor no dia seguinte. Nos interessa conhecer como essa profissão foi sendo construída, especialmente nas grandes cidades e de que maneira ela contribuiu para o protagonismo dos impressos nas transformações do país.

- 1 bolsa para mestre (P3) em História ou Jornalismo.

Orientadora: Joëlle Rachel Rouchou



b) Políticas Culturais no Brasil: História e Contemporaneidade. Projeto da construção de um centro de referência

Na última década foram intensificadas as discussões acerca da responsabilidade do Estado sobre a produção cultural e dos princípios que devem reger a elaboração das políticas públicas de cultura. Seguindo as tendências internacionais, que têm deslocado a discussão sobre a cultura de uma posição secundária para uma posição estratégica dentro das políticas de governo. Um conjunto de estudos acadêmicos e técnicos vem sendo realizados desde então, nas áreas mais variadas do conhecimento, produzindo uma grande dispersão de informações. O Setor de Estudos de Política Culturais da FCRB vem se empenhando desde 2002, tanto na produção de informações sobre o tema quanto buscando se tornar um polo catalizador da mesma.

O presente projeto dará início à construção de um Centro de Referência de Políticas Culturais, que reunirá estudos, informações, projetos, relatórios e outros materiais e serem disponibilizados digitalmente, além da produção de conhecimento autônomo.

- 1 bolsa para mestre (P3) em história, comunicação, ciências sociais. O bolsista deverá comprovar conhecimento na construção de bases de dados, a partir da pesquisa historiográfica, associada à capacidade de pesquisa no campo das ciências humanas e sociais.

OBS.: O projeto somente terá início em janeiro de 2017

Orientadora: Lia Calabre de Azevedo

c) Casas senhoriais e seus interiores: estudos luso-brasileiros em arte, memória e patrimônio

Estudo da ornamentação fixa, tal como pintura mural ou de tetos, revestimentos como o estuque e o papel de parede, elementos presentes nos programas interiores contemplados pelo projeto “A casa senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro: anatomia dos interiores” (séculos XVII, XVIII e XIX), voltado para o estudo dos interiores da casa de elite, cuja produção está disponível em: www.casaruibarbosa.gov.br/acasasenhorial. Na fase atual, a pesquisa abrange também edifícios de regiões além do Rio de Janeiro, abarcando exemplares relevantes: Palacete São Cornélio (Glória), Casa da Hera (Vassouras, RJ), Chalet do Parque São Clemente (Nova Friburgo, RJ), Palacete Eduardo Guinle (Laranjeiras), Pavilhão São Clemente (Flamengo), Villa Ferreira Lage (Juiz de Fora, MG), Palacete Laguna (São Cristóvão), Palacete Tavares Guerra (Petrópolis, RJ). O trabalho consiste em estabelecer o programa pictórico decorativo de cada edifício: inventariar cuidadosamente cada exemplar, selecionar imagens, promover leitura visual e análise iconográfica (tipologias, estruturas formais, repertório ornamental e temáticas figurativo-narrativas), além do estudo de inventários, para inclusão no site. Carga



horária 20h semanais, compreendendo leituras, levantamentos e pesquisas de campo, e reunião semanal com a equipe do projeto.

- 1 bolsa profissional (DT 2) para profissional com título de mestre e com formação em arquitetura, designer ou história da arte

Orientadora: Ana Maria Pessoa dos Santos

d) Migrações internacionais e refúgio

A bolsa se destina a candidatos que procuram desenvolver uma pesquisa inovadora sobre migrações internacionais ou/e refúgio no Brasil. O estudo deve versar sobre a discussão teórica do conceito de refugiado ou migrações forçadas, a política brasileira em relação às migrações e/ou aos refugiados, o direito e sua aplicação no país, a trajetória histórica de grupos de refugiados ou migrantes internacionais, a comparação entre a condição do refugiados ou migrantes internacionais no Brasil com demais países. A bolsa exige presença nas reuniões semanais e nas demais atividades acadêmicas do grupo de pesquisa em direito e política de imigração e refúgio (CEDPIR) da Fundação Casa de Rui Barbosa. O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa com o máximo de 10 páginas.

-1 bolsa de mestre (P3) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês

Orientador: Charles Gomes

e) Transcrição do corpus utilizado por Clóvis Monteiro em *A linguagem dos cantadores para reedição digital da obra.*

Reedição *on-line* do livro *A linguagem dos cantadores* (1933) de Clóvis Monteiro. A reedição será elaborada a partir das fichas lexicográficas preparadas pelo autor durante o processo de coleta de dados e a partir da obra *Cantadores: poesia e linguagem do sertão cearense* (1921), de Leonardo Mota (coletânea de textos em verso que embasaram o levantamento lexical e linguístico de Clóvis Monteiro). A publicação conterà *links* entre o levantamento de Clóvis Monteiro e o poema de que foi coletado, de modo a possibilitar uma apreciação mais contextualizada dos fenômenos linguísticos assinalados pelo autor e aumentar a articulação entre os dois estudos. Parte das atividades serão realizadas na Fundação Casa de Rui Barbosa e na UERJ.

- 1 bolsa para graduado (P4) em Letras

Orientadoras: Laura do Carmo e Cynthia Vilaça (Faculdade de Letras/Uerj)



Bolsas do Centro de Memória e Informação

f) Francisco Inácio Peixoto e a construção do modernismo cataguense na revista Verde.

Organização do arquivo do escritor cataguense Francisco Inácio Peixoto, sob a guarda do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, da Fundação Casa de Rui Barbosa (AMLB), compreendendo como a fundação da revista *Verde*, que teve no autor um de seus editores, contribuiu para a construção e a afirmação do Modernismo em Cataguases.

- 1 bolsa profissional DT2, para mestre na área de Letras com experiência comprovada em organização de arquivos literários e ensino de Redação.

Orientadora: Eliane Vasconcellos Leitão

g) "Museu de Letras", catálogo das medalhas e condecorações do Arquivo Museu de Literatura Brasileira (AMLB)

Pesquisa sobre prêmios e títulos literários visando publicação do catálogo das medalhas e condecorações da coleção museológica do AMLB.

- 1 bolsa profissional (DT3) para graduado em Museologia com experiência mínima de dois (2) anos em pesquisa e atividades de catalogação de acervos museológicos, bem como de higienização e acondicionamento de objetos

Orientadora: Rosângela Florido Rangel

h) Aplicação de metodologia de indexação temática a textos jurídicos.

O projeto propõe identificar conceitos no âmbito do Direito, a partir do estudo da metodologia de indexação que se fundamenta na Teoria do Conceito, de Ingetraut Dahlberg. Serão selecionados e indexados trabalhos da coleção intitulada *Obras Completas de Rui Barbosa*, utilizando descritores já existentes ou estabelecendo novos termos no vocabulário sistematizado das bases bibliográficas, de modo que sejam elaborados: forma verbal, definição, fontes, notas necessárias e relacionamentos. A terminologia resultante do processamento efetuado será analisada quanto à sua aplicação em buscas no sistema de bases de dados referenciais e na biblioteca digital. A pesquisa e seus resultados serão divulgados mediante a elaboração e publicação de um artigo de periódico e a apresentação de palestra.



- 2 bolsas profissionais (DT3) para graduados em Biblioteconomia. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para executar a pesquisa no Serviço de Biblioteca, da FCRB, e preferencialmente ter experiência em indexação temática na área de Biblioteconomia.

Orientadora: Dilza Ramos Bastos

i) Estudo e preservação das obras de artes nos acervos da FCRB – Terceira etapa.

Nessa próxima etapa do projeto daremos continuidade ao desenvolvimento de estudo no campo da preservação com a finalidade de identificar as características das obras de arte presentes nos acervos da instituição em diferentes suportes; levantamento das técnicas artísticas; elaboração de diagnósticos e propostas de intervenções. Serão finalizados os estudos das obras de artes do Arquivo Museu de Literatura Brasileira e demais acervos de artes da instituição, como acervo iconográfico do Arquivo Histórico, etc.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em belas artes, conservação-restauração de bens culturais ou áreas afins, experiência mínima de 2 anos em preservação de acervos de obras de arte em diferentes suportes.

Orientador: Edmar Gonçalves

j) Pesquisa, planejamento e inovação: a relação do Museu Casa de Rui Barbosa com o Turismo e seu público

O projeto abrange duas áreas do conhecimento - Museologia e Turismo - que possuem conexões conceituais e metodológicas capazes de potencializar a relação institucional com os diferentes segmentos de público que se apropriam deste espaço em múltiplas dimensões. Neste estudo pretendemos identificar as formas de interpretação e interação estabelecidas pelo público visando ressignificar a imagem do museu a partir das demandas apresentadas nas pesquisas de opinião e satisfação. Entendendo o museu como categoria social e locus de comunicação, o projeto contempla, ainda, a construção de roteiros temáticos e oficinas de recepção e hospitalidade em espaços culturais.

- 2 bolsas profissionais (DT2) para graduados em Turismo ou Museologia.

Orientadora: Aparecida Marina Rangel



k) Plano de Manejo do Acervo Museológico do Museu Casa de Rui Barbosa: etapa pesquisa histórica

Desde 2005 quando da criação do Projeto de Incentivo a Produção do Conhecimento Técnico e Científico da FCRB e a criação de um Plano de Manejo para a conservação preventiva do acervo museológico do Museu Casa de Rui Barbosa já foram realizadas várias edições. Já foram estudados os acervos de indumentária, acessórios de indumentária, mobiliário, têxteis, prataria, tapeçaria, obras de arte em suporte papel, esculturas internas e externas do museu e cerâmica e porcelana. Estas pesquisas produziram estratégias de conservação preventiva das peças do acervo considerando o sistema de monitoramento ambiental implantado em algumas salas do museu, o estado físico da casa e o circuito de visitação. Estes estudos vem contribuindo enormemente para a conservação destes acervos bem como para a produção de novos conhecimentos a cerca deles. Para que possamos dar amplo acesso a estas informações estamos propondo a publicação destas pesquisas. Para tal o museu sentiu a necessidade de revisá-las no sentido de complementá-las e atualizá-las para futura edição, complementando dados que só foram exigidos a partir da pesquisa de têxteis, por exemplo. Para o certame de 2016 o museu vem propor uma bolsa que possa se dedicar ao mobiliário (Plano de Manejo do Acervo Mobiliário) estudado anteriormente em 2008.

- 1 bolsa profissional (DT3) para Museólogo ou Conservador com registro profissional em seu respectivo órgão de classe e experiência de no mínimo 2 anos em conservação de acervos museológicos e em pesquisa documental.

Orientadora: Jurema Seckler

l) Desenvolvimento de metodologia para catalogação dos ambientes de um museu-casa, compreendidos como objetos museológicos

O projeto pretende realizar um levantamento, por amostragem, da documentação existente em alguns *museus casas* dispersos pelo país, bem como propor a construção de uma ferramenta específica para o registro dos ambientes deste modelo conceitual. Nestes espaços, onde ressaltamos a relação entre o conteúdo e o continente se configura como uma premissa estrutural, ou seja, o acervo de bens móveis e o lugar onde este está abrigado possuem uma conexão, não apenas os objetos deveriam ser registrados segundo os parâmetros museológicos, mas também, numa escala hierárquica equitativa, os ambientes. O banheiro, o quarto, a sala e todos os outros cômodos de um museu casa possuem uma representatividade, uma trajetória, além de outros dados que precisam ser registrados e receber o mesmo tratamento documental dedicado aos objetos móveis.

- 1 bolsa profissional (DT3) para Museólogo, com experiência mínima de 1 (um) ano em documentação museológica, e conhecimento em Tecnologia da Informação,



aplicado à área, e tendo utilizado algum software de gerenciamento, catalogação, indexação e recuperação das informações de acervo museológico. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para executar a pesquisa

Orientadora: Aparecida Marina Rangel

m) Patrimônio natural e cultural: análise das potencialidades de apropriação de um Jardim Histórico

Conforme os preceitos da Carta de Florença, elaborada pelo Comitê Internacional de Jardins e Sítios Históricos, do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/IFLA, um jardim histórico "é uma composição arquitetônica e vegetal que, do ponto de vista da história ou da arte, apresenta, um interesse público. Como tal é considerado um monumento". Regido por este documento, ao contemplar as características por ele definidas, o Jardim Histórico do Museu Casa de Rui Barbosa possibilita ao seu visitante o contato com as duas vertentes que compõem a vida: natureza e produção humana. Elementos naturais e artísticos são preservados neste espaço numa perspectiva museológica, que os torna singulares num contexto urbano marcado pela agitação do mundo contemporâneo. Seu uso, entretanto, deve conciliar ações operacionais, relacionadas às normas de gestão de um jardim histórico, com as demandas sociais de um bem público. Tendo em vista as premissas apontadas e o processo de revitalização que o Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa vem executando, desde 2015, o presente projeto pretende realizar um estudo comparativo do perfil do usuário atual deste espaço com pesquisas anteriores, pautado nas práticas do lazer, bem como refletir sobre as estratégias comunicacionais adotadas, até então, para estabelecer um diálogo produtivo com o seu público. A pesquisa prevê, ainda, a construção das normas de uso e apropriação deste importante patrimônio nacional.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduados em Turismo, Museologia ou Biologia.

Orientadora: Aparecida Marina Rangel

n) Coleções digitais: ampliação e qualificação do acesso aos acervos memoriais da FCRB

O projeto tem como objetivo constituir uma nova metodologia de divulgação dos acervos digitais utilizando a Internet, tendo como foco a questão das coleções digitais. A pesquisa será baseada no levantamento bibliográfico, no levantamento de aplicativos especializados, levantamento de boas práticas e formulação de padrão para a organização dos acervos. A pesquisa empírica utilizará os acervos multidisciplinares da FCRB para a elaboração de projetos pilotos de coleções digitais.



- 2 bolsas profissionais (DT 3) para graduados em Biblioteconomia, com experiência em pesquisas no âmbito de organização de objetos digitais.

Orientadora: Ana Lígia Medeiros

o) Tipologia documental na família Barbosa de Oliveira

O projeto tem como objetivo central a identificação de tipos documentais produzidos em ambiente privado, analisando os costumes dos séculos XVIII e XIX. O projeto reconhece os códigos sociais, de conduta em sociedade e os costumes, dentro do período estudado, como elementos que associam o indivíduo a um grupo social e que se plasmam nas formas escritas de comunicação, como parâmetros para a análise tipológica dos documentos que constituem, em sua maior parte, os arquivos ou coleções pessoais.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em Arquivologia ou em História com experiência mínima de 2 anos em tratamento de arquivos pessoais

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira

2.4.1 Para os projetos **a)** e **d)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo Lattes, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, **uma proposta de projeto de pesquisa.**

2.4.2 O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), para o projeto **a)**, e até 25 mil caracteres (com espaços) para o projeto **d)**, incluindo um resumo e a bibliografia.

2.4.3 Para os projetos **b)**, **c)**, e **e)** a **o)** do item 2.4, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo Lattes, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

2.5. Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.



2.6 Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até 19 de agosto de 2016.

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.2. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2 Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do



que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **26 de agosto de 2016**.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado será divulgado no sítio da FCRB até o dia **16 de setembro de 2016**

3.3.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **23 de setembro de 2016**.



4. DO RECURSO

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **19 a 21 de setembro de 2016**, que deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Julgadora.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. O recurso deverá ser entregue no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 17h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período e, excepcionalmente, prorrogadas por um terceiro período de doze meses, desde que o orientador apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Grupo Assessor, e posterior deliberação da Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

5.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.



6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: 10 de agosto de 2016 (data de postagem)
- b) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 19 de agosto de 2016.
- c) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 26 de agosto de 2016.
- d) Entrevistas: de 29 de agosto a 14 de setembro de 2016.
- e) Divulgação dos resultados: até 16 de setembro de 2016.
- f) Prazo para recurso: de 19 a 21 de setembro de 2016.
- g) Divulgação do resultado final: até 23 de setembro de 2016.
- h) Início das atividades dos bolsistas: 3 (três) de outubro de 2016 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

7.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

7.5. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br;
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos telefones **3289-8642** e **3289-8641** ou pelo e-mail picp@rb.gov.br
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo telefone **3289-8662** ou pelo e-mail memoria@rb.gov.br;



ANEXO II

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

Formulário de Candidatura

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE:
1)
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa, **uma via.**
- () Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos, **uma via.**
- () Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias.**
- () Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, **em três vias.**
- () Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, **em três vias.**

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	



ANEXO III

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduado; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00



ANEXO IV

CONCURSO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 01550.000105/2016-71

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Planejamento e Administração **Andréa Pereira Lyrio Barreto**, nomeada pela Portaria n.º 325 de 29/05/2015, do Secretário Executivo do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 01/06/2015, p. 9, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o n.º **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2016**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000105/2016-71, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2016** e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000105/2016-71, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 03/2016, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2016, processo FCRB nº 01550.000105/2016-71.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e



distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.



5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 03/2016, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, e prorrogado, excepcionalmente, por um terceiro período de doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 03/2016.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 03/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 091968 (CMI) e 091970 (CP), Fonte 0100, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXX** de 2016.

Andrea Pereira Lyrio Barreto
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

